



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

## ANEXO XVII

### DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/ PE (RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024)

Determinação/ Recomendação (56)	Situação (57)	Ações (58)	Justificativa (59)
Processo TC nº 23100729-2 (2022)	<b>Julgado com trânsito em julgado</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, de forma a não descaracterizar a lei orçamentária como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;</li><li>2. Aprimorar o controle contábil por fonte/aplicação de recursos a fim de só permitir saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superávit/Déficit do Balanço Patrimonial, com as devidas justificativas em notas explicativas;</li><li>3. Implementar plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de buscar o equilíbrio e a segurança do regime;</li></ol> Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública.	<b>Adotaremos emenda a LOA para reduzir limites (percentuais) de aberturas de crédito mediante decreto do executivo caso a Lei Orçamentária venha com desproporção demonstrada acima do limite razoável.</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Processo TC nº 24100626-0 (2023)	<b>Ainda não foi auditado pelo TCE/PE</b>	<b>Sem ações imediatas a fazer</b>	
Processo TC nº (2024)	<b>Ainda não foi auditado pelo TCE/PE</b>	<b>Sem ações imediatas a fazer</b>	

Saloá/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

**RENATO VASCONCELOS CURVELO**

Assessor Jurídico